



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1361 DE 11 DE OUTUBRO DE 1988.

Altera a redação do artigo 1º "caput" da Lei Municipal nº 1303/87 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 1º "caput" da Lei Municipal nº 1303/87 passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do município, a área de terras, abaixo descrita, com 2.150,00 metros quadrados, compreendendo os lotes 04, 11, 12 e partes dos lotes 06 e 08, da Quadra 139, contida dentro das seguintes medidas e confrontações:-"

Artigo 2º - Fica suprimida a letra "c", do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1303, de 02 de julho de 1987.

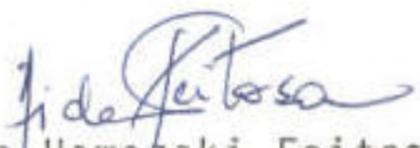
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1988.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 11 de outubro de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração